



EDITAL Nº 07/2023 — IFES/FACTO
PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DE BOLSISTAS RESIDENTES
DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM
DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES INTELIGENTES

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO) e a Coordenação do Projeto Pedagógico de Curso da Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes - IFES, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção para vagas remanescentes de pessoal que atuará na equipe de **alunos residentes** do curso de Pós-graduação em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes oferecido pelo Campus Serra do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES).

A Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes abordará temas e tecnologias relacionados ao desenvolvimento de aplicativos computacionais que utilizem técnicas de inteligência artificial, em particular aprendizado de máquina. Os alunos residentes selecionados neste edital além de participarem como alunos do curso de pós-graduação, atuarão também como *trainees* no TRE-ES durante a duração do curso de pós-graduação em uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Não há qualquer compromisso por parte do TRE-ES, o Ifes, ou da FACTO em contratação e/ou efetivação em vaga de emprego após o término do curso de pós-graduação e do período como *trainees*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de candidatos para as vagas remanescentes da equipe de alunos residentes do curso de Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes será regida por este edital e será executada pela equipe de Coordenação do Projeto.
- 1.2. Todas as etapas do processo seletivo deverão ser acompanhadas pela **PÁGINA DE EDITAIS DA FACTO** (<https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>).
- 1.3. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes, com o TRE-ES, com a FACTO, ou com qualquer outro ente envolvido no projeto.
- 1.4. A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, e na Resolução 44/2016 do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.
- 1.5. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no Item 2.
- 1.6. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas **exclusivamente** pelo e-mail <pgdai.ifes@gmail.com>, devendo o candidato se identificar adequadamente e detalhar ao máximo, inclusive com documentos (se necessário).
- 1.7. A FACTO não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falha dos candidatos, bem como outros fatores externos à instituição que impossibilite a efetivação da inscrição;
- 1.8. Não serão dadas por telefone informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação, de acordo com cronograma;
- 1.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso;
- 1.10. O curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes tem por objetivo qualificar profissionais para o desenvolvimento de aplicações web e/ou móveis que utilizem recursos de inteligência artificial e ciência de dados. A carga horária do curso é de 360 (trezentas e sessenta) horas

com duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses para sua conclusão, incluindo a apresentação do Trabalho Final de Curso.

- 1.11. Este edital trata da seleção de candidatos às **vagas remanescentes de alunos residentes**. Os alunos residentes, além de cursarem o curso de pós-graduação, também deverão se comprometer a participar do programa de residência no Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES), durante o período de duração do curso, conforme programa de residência detalhado no item 10 deste edital.
- 1.12. O curso será oferecido de modo público e gratuito, e não haverá encargos financeiros no que se refere a mensalidades ou taxas de matrícula.
- 1.13. As aulas do curso serão realizadas semanalmente, na modalidade presencial, às segundas e quartas-feiras, das 19:00h às 22:00h, no Campus Serra do Ifes, situado à Av. dos Sabiás, Nº 330, Morada de Laranjeiras, Serra – ES, conforme calendário das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.
- 1.11 Serão desclassificados do presente processo de seleção os candidatos que, na data de convocação conforme cronograma deste edital e as suas eventuais alterações, estiverem em qualquer uma das situações abaixo:
 - a) possuir contrato de bolsista vigente em projeto apoiado pela Facto;
 - b) possuir contrato prestação de serviços vigente em projeto apoiado pela Facto;
 - c) possuir vínculo empregatício ativo com a Facto.
- 1.12 O candidato, no ato da inscrição, declara, para todos os fins nos moldes da lei nº 8.958/94, não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
 - a) Servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações;
 - b) Ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.
- 1.13. É vedada a contratação de ex-celetistas da Facto cujo vínculo anterior tenha sido encerrado há menos de 90 (noventa) dias.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. O processo seletivo, é regido por este edital e destina-se aos candidatos portadores de diploma de curso superior nas áreas de computação e informática, devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este.

Parágrafo único. Para efeitos deste edital, serão considerados cursos nas áreas de computação e informática os seguintes cursos: ciência da computação; engenharia de computação; sistemas de informação; licenciatura em informática; superior de tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas superior de tecnologia em redes de computadores; e superior de tecnologia em jogos digitais.

- 2.2. No caso de candidato estrangeiro, declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante a devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente.
- 2.3. O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá se inscrever, fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, contendo a data de colação de grau, acompanhada do histórico escolar da graduação, expedidos pela IES. A data de colação de grau deverá ser anterior à data da matrícula, de acordo com o cronograma (Item 8 deste edital).
- 2.4. A comprovação do pré-requisito pelo candidato dar-se-á no momento do requerimento de matrícula.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Os candidatos selecionados neste edital somente farão jus à vaga de alunos residentes se concordarem em se comprometer com as seguintes atribuições:
- a) Cursar o curso de Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes do Campus Serra do Ifes, obtendo aproveitamento satisfatório, i.e., aprovação, em todos os componentes curriculares.
 - b) Atuar como *trainees* nas dependências do TRE-ES durante o período de 18 (dezoito) meses de duração do curso de Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes, cumprindo carga horária semanal de 30 (trinta) horas, em horário a ser definido pela supervisão do programa de residência junto ao TRE-ES. Durante sua atuação como *trainees*

no TRE-ES os alunos residentes serão requisitados a atuarem no desenvolvimento de aplicações, aplicando na prática os conhecimentos e tecnologias aprendidos no curso de pós-graduação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. **PERÍODO: 09/03/23 a 18/03/2023**, vide informações contidas no cronograma (Item 8).
- 4.2. **LOCAL:** as inscrições serão feitas **exclusivamente** através de formulário eletrônico, utilizando o seguinte endereço: <https://forms.gle/q44ZGcHHfuV6BAav8>.
- 4.3. Documentação exigida — em todos os casos a cópia digitalizada e nítida deverá ser fornecida durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição:
 - a) Cópia de documento de Identificação Civil com foto, frente e verso;
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Comprovante de conclusão de curso de graduação;
 - i) Cópia de diploma de graduação (frente e verso), devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este.
 - ii) No caso de candidato estrangeiro, declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante a devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente.
 - iii) O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela IES, poderá se inscrever, fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, contendo a data de colação de grau, acompanhada do histórico escolar da graduação, expedidos pela IES.
 - d) Para candidatos que necessitam de condições especiais para realização da prova: Requerimento, devidamente assinado, informando/solicitando condições especiais para a realização da prova conforme ANEXO I.
 - e) Certificado Nacional ou Estadual de Vacinação contra COVID-19.
- 4.4. A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 4.3 estiverem em outro formato que não o .PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados, ou fora da data de validade (casos específicos).
- 4.5. Será concedida condição especial de prova apenas ao candidato que a solicitar **no ato da inscrição** através do requerimento exigido no item 4.3 alínea “d” sendo que o atendimento diferenciado ficará sujeito à análise da comissão responsável

por este processo seletivo quanto a razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.

- 4.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.
- 4.7. A FACTO e o Ifes não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.8. É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital.
- 4.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A FACTO e o Ifes não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 4.10. A inscrição implica em declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital. Ficando vetada, portanto, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas.
- 4.11. Serão considerados documentos de identificação civil:
 - a) Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;
 - b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;
 - c) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - e) Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - f) Certificado de Reservista;
 - g) Passaporte;
 - h) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - i) Identidade funcional em consonância com o Decreto no 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 4.12. A lista dos candidatos aptos a participar do processo seletivo para o curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes será



publicado no site da Facto <https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>, conforme cronograma geral deste edital (Item 8). Só será homologada a inscrição do candidato que tiver apresentado os documentos solicitados no Item 4.3.

5. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

- 5.1. Serão oferecidas 03 (três) vagas para alunos residentes do curso de Pós-graduação em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes, observada a ordem de classificação e de suplência.
- 5.2. Os alunos selecionados para o programa de residência no TRE-ES vinculado a este edital e ao Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes, receberão uma bolsa de estudos no valor de R\$ 4.208,49 (quatro mil duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos) por mês, durante os 18 (dezoito) meses de duração do curso.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo da Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes será realizada em duas etapas, a saber:
 - a) **Prova Escrita**, que consistirá de 40 questões objetivas de múltipla escolha. Sendo 10 questões de matemática, 10 questões de raciocínio lógico, 10 questões de programação, e 10 questões de interpretação de textos técnicos em inglês. Os conteúdos programáticos e sugestões de referências bibliográficas estão disponibilizados no ANEXO II. As referências bibliográficas servirão apenas como guia, não devendo ser utilizada como única fonte de pesquisa ou estudo. Será **desclassificado** do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 40% (quarenta por cento) em qualquer um dos quatro componentes da prova escrita, i.e., matemática, raciocínio lógico, programação e/ou interpretação de texto técnico em inglês.
 - b) **Entrevista com Banca Examinadora**, os candidatos aprovados na prova escrita, passarão por um processo de entrevista com uma banca examinadora, que buscará avaliar o desempenho do candidato quanto às seguintes competências: comunicação; colaboração e trabalho em equipe; gestão e organização do tempo; inteligência emocional; resolução de problemas e criatividade. A entrevista com a banca examinadora será gravada e a gravação mantida até o fim do processo seletivo e a efetivação das matrículas.

Parágrafo único: serão selecionados para a etapa de Entrevista com Banca Examinadora uma quantidade de candidatos no máximo igual a 3 (três) vezes o

número de vagas, de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos na etapa da Prova Escrita.

- 6.2. A prova escrita de que trata a letra (a) do Item 6.1, será realizada no dia e horário determinado no cronograma deste edital (Item 7). O local da prova será o Campus Serra do Ifes, localizado à Av. dos Sabiás, Nº 330, Morada de Laranjeiras, Serra – ES.
- a) O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes de seu início, e obrigatoriamente deverá apresentar o mesmo documento de identificação civil com foto informado em sua inscrição, e ainda, portar caneta esferográfica preta, lápis e borracha;
 - b) No caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação civil informado na inscrição, o candidato somente poderá realizar as provas apresentando o boletim de ocorrência registrado em órgão competente que comprove o ocorrido, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, junto com outro documento de identificação listado no Item 4.12;
 - c) Durante a realização da prova será proibida a comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como o uso de chapéu, boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, celulares (mesmo que desligados), calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma. A violação de qualquer destas proibições implicará na anulação da prova do candidato e sua eliminação do processo seletivo.
 - d) O Ifes não se responsabilizará por problemas de leitura das respostas que ocorram por marcação inadequada, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
 - e) O candidato deverá manter desligado o seu aparelho celular ao entrar no local de prova e, se possível, retirar sua bateria. Caso não o faça e o aparelho de celular toque, o candidato será eliminado do processo seletivo.
 - f) Na hipótese de ser anulada alguma questão, o seu valor em pontos será computado a favor de todos os candidatos.
 - g) No caso de alteração do gabarito, o valor em pontos da questão será considerado apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.
 - h) Os cartões de provas não serão devolvidos aos candidatos.
- 6.3. O processo de seleção totalizará 100 (cem) pontos, distribuídos como se segue:

- a) Para cada questão objetiva (de múltipla escolha) respondida corretamente serão atribuídos 2 (dois) pontos, totalizando, assim, 80 (oitenta) pontos.
 - b) Para a entrevista pela banca examinadora serão atribuídos 20 (vinte) pontos, de acordo com a avaliação da banca.
- 6.4. Cada questão objetiva (de múltipla escolha) apresentará 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais somente uma deve ser assinalada. Caso o candidato assinale mais de uma alternativa sua resposta será considerada errada.
- 6.5. Será **eliminado** o candidato que incorrer em alguma dos itens abaixo:
- a) Faltar à prova;
 - b) Abandonar o local de prova sem autorização;
 - c) Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal antes do término da prova;
 - d) Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou for descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do processo seletivo;
 - e) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato;
 - f) Abandonar o local da prova sem entregar a prova;
 - g) Não permitir sua identificação;
 - h) Não atender às determinações do presente edital e de seus atos complementares;
 - i) Utilizar, durante a realização das provas: chapéu, boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta;
 - j) Portar qualquer tipo de arma;
- 6.6. A classificação dos candidatos dar-se-á, rigorosamente, observando-se a ordem decrescente dos resultados obtidos na soma dos resultados das etapas indicadas no Item 6.1, considerando-se a distribuição de vagas conforme o Item 5 deste edital até o preenchimento das vagas ofertadas.
- 6.7. Em caso de igualdade no total de pontos entre os candidatos, o desempate será efetuado considerando-se na classificação, sucessivamente, o candidato que:
- a) Tiver maior pontuação considerando as questões da prova escrita;
 - b) Tiver maior idade.
- 6.8. O resultado preliminar da prova escrita será publicado de acordo com o cronograma do edital (Item 8) no site da Facto <https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá **recurso ao resultado preliminar das inscrições**, desde que devidamente fundamentado, na data determinada no cronograma (Item 8). O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através de formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/pfkUp1aAajWZ1aac7>.
- 7.2. O resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar das inscrições e o resultado final das inscrições serão divulgados, de acordo com o cronograma do edital (Item 8), no site da Facto <https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>.
- 7.3. Caberá **recurso ao resultado preliminar da prova escrita**, desde que devidamente fundamentado, na data determinada no cronograma (Item 8). O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através de formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/zDwnnvJFka9ahhRc9>.
- 7.4. O resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar da prova escrita e o resultado final da prova escrita serão divulgados, de acordo com o cronograma do edital (Item 8), no site da Facto <https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>.
- 7.5. Caberá **recurso ao resultado preliminar das entrevistas**, desde que devidamente fundamentado, na data determinada no cronograma (Item 8). O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através de formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/SLFDmp2YVQo8Psm6A>.
- 7.6. O resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar das entrevistas e o resultado final da prova escrita serão divulgados, de acordo com o cronograma do edital (Item 8), no site da Facto <https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>.
- 7.7. Pontuação ou classificação **NÃO** serão fornecidas por telefone, em nenhuma hipótese.
- 7.8. O recurso será considerado como válido desde que devidamente fundamentado devendo-se para isso utilizar formulário próprio, sendo que os recursos que não estiverem de acordo com o disposto neste edital, ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido, serão liminarmente indeferidos.
- 7.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 7.10. A decisão a ser dada pela organização do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais.

8. DO CRONOGRAMA

Atividades	De	Até	Obs.
Período de inscrições	09/03/2023	18/03/2023	
Resultado preliminar das inscrições	20/03/2023		
Pedido de recurso das inscrições	20/03/2023	21/03/2023	Até as 23:59h
Resultado final das inscrições	23/03/2023		
Prova escrita (de múltipla escolha)	31/03/2023		Início às 18h ^[1]
Resultado parcial da prova escrita	03/04/2023		
Pedido de recursos da prova escrita	03/04/2023	04/04/2023	Até as 23:59h
Resultado final da prova escrita	06/04/2023		
Divulgação dos horários das entrevistas com banca avaliadora	06/04/2023		
Entrevistas com banca avaliadora	10/04/2023	11/04/2023	
Resultado da entrevista com banca examinadora	12/04/2023		
Pedido de recursos da entrevista com banca avaliadora	12/04/2023	13/04/2023	Até as 18h
Resultado final do processo de seleção	17/04/2023		
Período de matrículas ^[2]	19/04/2023	20/04/2023	
Publicação do resultado parcial da matrícula	26/04/2023		
Pedido de recursos da matrícula	26/04/2023	28/04/2023	Até as 23:59h ^[3]
Resultado final das matrículas	02/05/2023		
Assinatura do contrato de bolsista com a FACTO	19/04/2023	05/05/2023	
Aula Inaugural	08/05/2023		

[1] Início da prova será às 18:00h, duração de 240 minutos (4 horas). O candidato que chegar após o horário indicado não poderá realizar a prova.

[2] Os pedidos e a documentação de matrícula deverão ser enviados exclusivamente por e-mail para o endereço cra.sr@ifes.edu.br.

[3] Os recursos de matrícula deverão ser enviados exclusivamente por e-mail para o endereço cra.sr@ifes.edu.br.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. O candidato aprovado no processo seletivo deverá efetivar sua matrícula, no período indicado no cronograma geral deste edital (Item 8), EXCLUSIVAMENTE pela Internet e a documentação será enviada para o e-mail da Coordenadoria de Registros Acadêmicos, conforme informado no ANEXO III.
- 9.2. Para requerer a matrícula, os candidatos deverão apresentar a documentação necessária conforme Item 9.4 deste edital. A documentação apresentada será submetida à análise e serão efetivadas as matrículas dos candidatos cuja documentação atenda a legislação vigente e aos itens deste edital.

- 9.3. A documentação deverá ser entregue de forma **ELETRÔNICA** pelo e-mail informado Anexo III, observando as seguintes regras:
- a) Deverá ser gerado um único arquivo (PDF), com tamanho máximo de 7 MB (megabytes), e anexado ao e-mail, contendo os documentos digitalizados necessários para requerimento da matrícula e comprovação necessária a modalidade da vaga de inscrição, se houver, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes. Arquivos fora do padrão exigido ou ilegíveis serão indeferidos.
 - b) Somente será analisada a documentação que estiver na caixa de entrada do e-mail constante no ANEXO III, até às 23 horas e 59 minutos do último dia de entrega da documentação da matrícula, previsto nas datas no momento da convocação.
- 9.4. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da matrícula:
- a) Requerimento a ser preenchido no ato da matrícula;
 - b) Comprovante de conclusão de curso de graduação, conforme definido no Item 4.3(c) deste edital.
 - c) Histórico Escolar da graduação (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - d) Título de Eleitor para maiores de 18 (dezoito) anos de idade e comprovante da última eleição (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - e) Certificado de Reservista ou Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - f) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - g) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - h) Registro Nacional de Estrangeiros – visto permanente (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - i) Carteira de identidade (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - j) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia simples, ou cópia autenticada) ou Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - k) Duas fotos 3×4, de frente, recente e colorida, com o nome do candidato escrito em letra de forma e à tinta;
 - l) Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais ou Conecte SUS. Caso o aluno não esteja de

posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias;

- m) Procuração com firma reconhecida, no caso de ser matrícula efetuada por terceiro;
 - n) Carteira de Identidade do procurador, no caso de ser matrícula efetuada por terceiro (original e cópia simples, ou cópia autenticada).
- 9.5. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.
- 9.6. Os documentos apresentados de forma digital, deverão ser entregues fisicamente (cópia e original) no momento em que a coordenadoria de registro acadêmico do campus solicitar.
- 9.7. O candidato que não se apresentar, devidamente munido de todos os documentos exigidos, no prazo fixado para a matrícula, perderá o direito à mesma.
- 9.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 9.9. O candidato matriculado que não comparecer à Aula Inaugural do curso terá sua matrícula automaticamente **cancelada**. Em casos excepcionais, caso o candidato apresente justificativa para o não comparecimento à Aula Inaugural, e esta justificativa seja considerada válida pela Comissão de Organização do Processo Seletivo, o candidato em questão poderá manter sua matrícula.

10. DA CHAMADA DE SUPLENTE

- 10.1. A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita através de convocação publicada no site da Facto <https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>., enquanto houver vagas disponíveis e/ou dentro do prazo máximo permitido no calendário acadêmico do curso.
- 10.2. A análise documental dos suplentes convocados seguirá as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados constantes neste edital.
- 10.3. Havendo necessidade de novas convocações, estas serão realizadas por publicação no site da Facto <https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>.
- 10.4. O critério de convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação do candidato. As vagas remanescentes da ampla concorrência serão preenchidas por candidatos suplentes da ampla concorrência, e as de ações afirmativas serão preenchidas por candidatos das ações afirmativas.

11. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA NO TRE-ES

11.1. As vagas objeto deste edital de seleção destinam-se a **alunos residentes**, ou seja, ao ser selecionado no processo seletivo descrito neste edital, o candidato ganha o direito a uma vaga no curso de Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes do Campus Serra do Ifes, e também ganha direito a uma vaga de estágio no Programa de Residência em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES).

Parágrafo único. O candidato selecionado que eventualmente não deseje assumir as funções de estagiário residente no TRE-ES será eliminado do processo de seleção e um suplente será chamado em seu lugar, conforme descrito no Item 9 deste edital.

11.2. Os candidatos selecionados, que assumirem a vaga no Programa de Residência em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes do TRE-ES, receberão uma bolsa de estudos no valor de R\$ 4.208,49 (quatro mil duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos) mensais, durante os 18 (dezoito) meses de duração do curso de pós-graduação.

§1. O bolsista deverá devolver integralmente os valores recebidos nos seguintes casos:

- a) desligamento ou jubramento do curso;
- b) abandono ou desistência do programa por iniciativa própria;
- c) prática de qualquer fraude para aprovação na seleção, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) descumprimento de qualquer cláusula do contrato de bolsista a ser firmado com a FACTO.

§2. Em caso de abandono do curso e/ou programa de residência por motivo de força maior, devidamente justificado, uma comissão será apontada pela FACTO para analisar a possibilidade de desobrigar a devolução dos valores recebidos. A descrição das condições que constituem “motivo de força maior” para os fins deste programa estará melhor detalhada no contrato que os bolsistas firmarão junto à FACTO.

§3. O contrato de bolsista do programa de residentes que será firmado junto à FACTO traz informações adicionais sobre as condições para o recebimento, suspensão e devolução das bolsas nos casos apropriados.

11.3. O Programa de Residência em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes do TRE-ES irá requerer dos residentes uma dedicação de 6 (seis) horas diárias, i.e., 30 (trinta) horas semanais, de trabalho em desenvolvimento de sistemas e atividades assemelhadas sob a supervisão da equipe de Tecnologia da Informação do TRE-ES.

- a) Além de desempenhar as atividades de residência, o candidato selecionado também deverá apresentar desempenho satisfatório e aprovação nas disciplinas do curso de Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes. A não obtenção de desempenho satisfatório no curso de pós-graduação constitui motivo suficiente para o desligamento do candidato do programa.
 - b) Os candidatos participantes do Programa de Residência em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes do TRE-ES deverão assinar um contrato de residência com a FACTO no qual serão detalhadas as obrigações e direitos dos candidatos durante o programa.
- 11.4. A participação no Programa de Residência em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes não garante contratação pelo TRE-ES ao final do programa, nem enseja qualquer outro tipo de promessa ou compromisso por parte do TRE-ES nem do Ifes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes que está disponível no site da Facto <https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.
- 12.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.5. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissão designada pela FACTO para este fim, para verificação das afirmações apresentadas.
- 12.6. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 12.7. O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.



- 12.8. O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso (Portaria nº 3050 de 24 de outubro de 2016 e Resolução CS 32/2015).
- 12.9. A FACTO é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.
- 12.10. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.
- 12.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela FACTO em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) do Campus Serra do Ifes, com comissão indicada pelo TRE-ES, e com o Colegiado do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes.
- 12.12. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pelo coordenador do projeto, por representante indicado pela Diretoria Científica da Facto e por um representante indicado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES).
- 12.13. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da FACTO, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.
- 12.14. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.
- 12.15. Este edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Anexo III - DA MATRÍCULA, E-MAIL E ATENDIMENTO

Anexo IV - REQUERIMENTO DE MATRICULA

Anexo V - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



Vitória-ES, 08 de março de 2023.

Renato Tannure Rotta de Almeida
Diretor Presidente - Facto

Prof. Dr. Jefferson O. Andrade
Coordenador do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação - IFES



ANEXO I
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA
PROVA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer no processo seletivo do Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) que necessito de condições especiais para realização da prova do processo de seleção. Condição em virtude da qual venho requerer por meio deste que necessito das condições especiais especificadas abaixo para a participação no processo seletivo:

Vitória/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MATEMÁTICA: Equações e Inequações. Polinômios. Funções do 1º Grau e do 2º Grau. Trigonometria. Logaritmos e Exponenciais. Matrizes, Determinantes e Sistemas de equações lineares. Progressões aritméticas e geométricas. Estatística básica.

Referências:

1. DEMANA, Franklin D.; WAITS, Bert K.; FOLEY, Gregory D.; KENNEDY, Daniel. *Pré-Cálculo*. 2ª ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013.
2. CALDEIRA, André Machado; DA SILVA, Luiza Maria Oliveira; MACHADO, Maria Augusta Soares; MEDEIROS, Valéria Zuma. *Pré-Cálculo*. 3ª ed. São Paulo: Cengage Learning, 2014.
3. AXLER, Sheldon. *Pré-cálculo – Uma Preparação para o Cálculo*. 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2016.
4. NUNES, Mauro Cesar; CABRAL, Luiz Claudio. *Matemática Básica Explicada Passo a Passo*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2012.
5. MORAIS, José Luiz de. *Matemática e Lógica para Concursos*. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Operação com conjuntos. Análise Combinatória e Probabilidade.

Referências:

1. ZEGARELLI, Mark. *Lógica para Leigos*. Rio de Janeiro: Alta Books, 2012.
2. MARIANO, Fabrício. *Raciocínio Lógico para Concursos*. São Paulo: Editora Método, 2015.
3. MORAIS, José Luiz de. *Matemática e Lógica para Concursos*. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.
4. VILLAR, Bruno. *Raciocínio Lógico Facilitado*. 4ª ed. São Paulo: Editora Método, 2016.

5. GERSTING, Judith L. Fundamentos Matemáticos para a Ciência da Computação. 7ª ed. São Paulo: LTC, 2016.

PROGRAMAÇÃO: Programação Estruturada. Estrutura de dados. Algoritmos de Busca e Ordenação. Análise e Complexidade de Algoritmos. Paradigma Orientado a Objetos: Modelo Orientado a Objetos, Modelagem de software com UML; Programação Orientada a Objetos.

Referências:

1. BOOCH, Grady; JACOBSON, Jacobson; RUMBAUGH, J. UML - Guia do Usuário, Tradução da Segunda Edição. Elsevier Brasil, 2016.
2. CORMEN, T. H. et al. Algoritmos Teoria e Prática. 3ª ed. GEN LTC. 2012.
3. SUMMERFIELD, Mark. Programação em Python 3: Uma introdução completa à linguagem Python. 1ª edição. Alta Books. 2010.

INGLÊS: Compreensão e interpretação de textos. Identificação de cognatos: cognatos e falsos cognatos. Identificação de 'clues': palavras chaves, repetição de palavras, família de palavras, fontes, números. Recursos visuais e tipográficos existentes em um texto: reconhecimento de títulos, sub-títulos, fontes, tabelas, figuras, mapas, linguagem não verbal. Leitura de textos técnicos de gêneros diversos: ativação de conhecimento prévio, skimming, scanning, predição.

Referências:

1. GUANDALINI, E. O. *Técnicas de Leitura em Inglês*. ESP – English for Specific Purposes. São Paulo: Textonovo, 2003.
2. THOMPSON, Marco Aurélio da Silva. *Inglês Instrumental – Estratégias de Leitura para Informática e Internet*. São Paulo: Editora Érica, 2015.
3. MUNHOZ, Rosângela. *Inglês Instrumental – Estratégias de Leitura*. São Paulo: Textonovo, 2001.
4. SOUZA, Adriana Grade Fiori; ABSY, Conceição A.; DA COSTA, Gisele Cili; DE MELLO, Leonilde Favoreto. *Leitura em Língua Inglesa*. 2ª ed. São Paulo: Editora Disal, 2010.

ANEXO III
DA MATRÍCULA, E-MAIL E ATENDIMENTO

Campus	Endereço	Atendimento
Serra	Avenida dos Sabiás, nº 330 – Morada de Laranjeiras. CEP: 29166-630 – Serra – ES	Registro Acadêmico Telefone: 27 3182-9236 E-mail: matriculapos.serra@ifes.edu.br

Observação: O e-mail apresentado no quadro acima será EXCLUSIVAMENTE para envio da documentação dos candidatos relacionados à Matrícula e estará disponível apenas no período destinado a entrega da documentação de matrícula, conforme cronograma deste Edital.

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE MATRICULA

A homologação da matrícula está condicionada ao deferimento da análise da documentação de matrícula, conforme exigências do Edital PS 18/2022. Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato.

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Eu: Nome civil: _____				Data de Nasc: ____/____/____			
Nome social: _____							
Endereço: _____			Nº: _____	Complemento: _____			
Bairro: _____		CEP: _____		Procedência: () Urbana () Rural			
Cidade: _____		Estado: _____		Sexo: M ()		F ()	
Etnia: () Branca	() Amarela	() Parda	() Indígena	() Preta	() Outra:		
E-mail: _____							
Telefone fixo: _____		Celular: _____		Nacionalidade: _____		Estado Civil: _____	
Profissão: _____			Tipo Sanguíneo: _____		Naturalidade: _____		
Grau de Instrução: _____							
Necessidades especiais: Sim ()		Não ()	Qual (is): _____				
Nome do Pai: _____				Tel.: _____	Profissão: _____		
Grau da Instrução: Ensino () Fundamental () Médio () Graduação				E-mail do pai: _____			
Nome da Mãe: _____				Tel.: _____	Profissão: _____		
Grau da Instrução: Ensino () Fundamental () Médio () Graduação				E-mail da mãe: _____			
Número de pessoas na moradia: _____			Com quem reside: Pais ()	Pai ()	Mãe ()	Cônjuge ()	
Outros / Especificar: _____		Tel: _____		Renda Familiar Bruta (nº de salários): _____			
Endereço, se diferente do aluno: _____				Nº: _____	Telefone: _____		
Bairro: _____		CEP: _____		Cidade-Estado: _____			
Assinale abaixo, o tipo de vaga concorrida:							
Ampla concorrência ()				Ampla concorrência + Servidores do TRE ()			
Ampla concorrência + PPI ()				Ampla concorrência + PcD ()			
Venho requerer matrícula no Curso: Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes.						Turno: Noturno	

Serra – ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) aluno(a) ou responsável

ANEXO V
**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR – ALUNO A SER MATRICULADO <i>Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.</i>	
Nome:	
RG:	CPF:

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco nº 50, Santa Lúcia, Vitória (ES) telefone 55 27 3357-7500, e-mail acs@ifes.edu.br, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- ☐ Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- ☐ Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- ☐ Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- ☐ Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O

Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador, [desde que não viole obrigação do controlador prevista na Lei nº 13.709/2018](#).

Local e Data:	_____, ____ de ____ de _____
Assinatura do Titular:	

A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.